

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 de maio de 2004

Local e hora: Sede da Agência, às 15:30 horas.

Presentes: Os Conselheiros Marfisa Maria de Aguiar Ferreira Ximenes, José Bonifacio de Sousa Filho, Hugo de Brito Machado e ainda, Josesito Moura do Amaral Padilha Junior, que atuou como Secretário.

Julgamento de Processos: Pr. Nº 00.511/2002 (PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO); Recorrente: Espedita Ozita Barbosa; Recorrida: COELCE; Relatora: Conselheira Marfisa Ximenes; Decisão: O Conselho, por unanimidade, **manteve a decisão**, nos termos do voto da Relatora; **PCEE/ OUV/ 0129/ 2004;** Reclamante: Espedito Eliúde Teles Fonteles; Reclamada: COELCE; Relatora: Conselheira Marfisa Ximenes; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação **improcedente**, nos termos do voto da Relatora; **Pr. Nº 00.209/ 2003 (RECURSO À ANEEL);** Recorrente: COELCE; Recorrida: ; Relatora: Conselheira Marfisa Ximenes; Decisão: O Conselho, por unanimidade, **manteve a decisão**, nos termos do voto da Relatora; **Pr. Nº 00.159/ 2003 (RECURSO À ANEEL);** Recorrente: COELCE; Recorrida: ; Relatora: Conselheira Marfisa Ximenes; Decisão: O Conselho, por unanimidade, **manteve a decisão**, nos termos do voto da Relatora; **Pr. Nº 00.004/ 2003;** Reclamante: Carlos Roberto Doria Teixeira; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro José Bonifacio; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação **improcedente**, nos termos do voto do Relator; **PCEE/ OUV/ 0014/ 2004;** Reclamante: Herbert Cícero Fernandes; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro José Bonifacio; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação **improcedente**, nos termos do voto do Relator; **PCEE/ OUV/ 0107/ 2004;** Reclamante: Condomínio Edifício Blue Star; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro José Bonifacio; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação **procedente em parte**, nos termos do voto do Relator; **PCEE/ OUV/ 0019/ 2004;** Reclamante: Cia. Siderúrgica Belgo Mineira Ltda.; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro José Bonifacio; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação **procedente**, nos termos do voto do Relator; **Pr. Nº 00.142/ 2003 (RECURSO À ANEEL);** Recorrentes: Município de Cascavel e COELCE; Recorridos: os mesmos; Relator: Conselheiro Hugo Machado; Decisão: O Conselho, por unanimidade, **manteve a decisão**, nos termos do voto do Relator; **PCEE/ OUV/ 195/ 2004;** Reclamante: Eduardo Homero Dantas Comitre; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro Hugo Machado; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação **improcedente**, nos termos do voto do Relator; **Pr. Nº 10.161/ 2003;** Reclamante: Francisca Lucília

de Castro Alencar; Reclamada: CAGECE; Relator: Conselheiro Hugo Machado; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação **improcedente**, nos termos do voto do Relator; **Pr. Nº 10.267/2002 (TERMO DE FALHAS E TRANSGRESSÕES)**; Reclamante: Maria Aurilene Lima Viana; Reclamada: CAGECE; Relator: Conselheiro Hugo Machado; Decisão: O Conselho, por unanimidade, **decidiu pela emissão de Termo de Falhas e Transgressões**, nos termos do voto do Relator;

Assuntos Administrativos: O Conselho, por unanimidade, aprovou o Convênio ARCE nº 001/2004, celebrado entre esta Agência e o Município de Juazeiro do Norte, para a regulação, fiscalização e controle dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados naquele Município, conforme o processo PCSB/CSB/033/2004; O Conselho, por unanimidade, aprovou o Convênio celebrado entre esta Agência e a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará – SESA, para análises de água proveniente de sistemas de abastecimento público operados pela CAGECE através do Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN, conforme Processo Nº 03175222-5/SPU;

Término: 17:09 h.